



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Atualização da recomendação sobre revacinação com BCG em crianças vacinadas que não desenvolveram cicatriz vacinal.

I – DO CONTEÚDO

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) atualiza a recomendação sobre a revacinação com BCG em crianças vacinadas que não desenvolveram cicatriz vacinal.

II – DA POSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE SOBRE A REVACINAÇÃO COM BCG

Em Fevereiro de 2018, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou o documento “BCG vaccines: WHO position paper – February 2018”, com atualizações acerca da indicação da vacina BCG.

Neste documento, a OMS aponta que a ausência de cicatriz de BCG após a vacinação não é indicativo de ausência de proteção. Diante disso, a Organização não indica a revacinação, considerando que estudos mostraram evidências mínimas ou inexistentes de benefício adicional da repetição da vacina BCG contra tuberculose ou hanseníase.

III – DA POSIÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES SOBRE A REVACINAÇÃO COM BCG

O posicionamento da OMS acerca da revacinação em crianças vacinadas que não desenvolvem cicatriz vacinal após a vacinação com BCG foi discutido pelo Programa Nacional de Imunizações juntamente com o Comitê Técnico Assessor em Imunizações (CTAI). Nessa discussão, houve consenso de que, diante da ausência de evidências científicas que justifiquem manter a revacinação nestas situações, o Brasil seguirá as recomendações da OMS sobre o tema.

Dessa forma, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) não indica a revacinação com BCG em crianças que não desenvolveram cicatriz após a vacinação indicada ao nascimento.

IV – DA CONCLUSÃO

Considerando o posicionamento da OMS acerca do assunto, o PNI seguirá a recomendação de não revacinar crianças que receberam a vacina BCG e não desenvolveram cicatriz vacinal, independentemente do tempo transcorrido após a vacinação.

O PNI reitera que as demais indicações da vacina BCG estão mantidas de acordo as normas estabelecidas nos documentos técnicos do Programa.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação Geral do Programa nacional de Imunizações – CGPNI pelos telefones (61) 3315.3379 e 3315.5990 ou pelo email: cgpni@saude.gov.br.

Ana Goretti Kalume Maranhão
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Goretti Kalume Maranhão, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 29/01/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 01/02/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7642626** e o código CRC **26511D12**.

Brasília, 24 de janeiro de 2019.

Referência: Processo nº 25000.018073/2019-05

SEI nº 7642626

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br